



ÁREA DE SOLIDARIEDADE DA PROVÍNCIA MARISTA BRASIL SUL-AMAZÔNIA

EDITAL Nº 01/2025

INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA SEMANA SOLIDÁRIA MARISTA 2026

O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de inscrição, seleção e participação dos/as voluntários/as na **Semana Solidária Marista**, promovida pela Área de Solidariedade da Província Marista Brasil Sul-Amazônia (PMBSA). A experiência ocorrerá de **5 a 9 de janeiro de 2026**, na cidade de **Porto Alegre/RS**.

1. A SEMANA SOLIDÁRIA MARISTA

1.1 A experiência da Semana Solidária Marista tem por objetivo promover a cultura da SOLIDARIEDADE e do ENCONTRO por meio de experiências de imersão em realidades periféricas, emergentes, vulneráveis e desafiadoras à luz do Carisma Marista.

1.2 A experiência é destinada a pessoas com vínculo marista com mais de 18 anos de idade, que atendam aos critérios de participação (item 4 do Edital).

2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

2.1. Local: Porto Alegre/RS

2.2. Data: de 5 a 9 de janeiro de 2026.

2.3. Valor de inscrição: gratuito

2.4. Encontro preparatório: 16 de dezembro de 2025, das 17h30 às 18h30 (anexo 1).



2.5. Durante o período do evento, espera-se que o/a voluntário/a esteja integralmente disponível para as atividades propostas, inclusive com presença em tempo integral e pernoite no local definido pela organização. Essa convivência contínua é parte essencial da experiência formativa e colaborativa, permitindo uma vivência mais profunda do espírito comunitário e do serviço ao próximo.

3. NÚMERO DE VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas 45 vagas para participantes que atendam aos critérios estabelecidos no item 4.

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Ter, no mínimo, 18 anos de idade.
- 4.2. Ser colaborador/a, Irmão, Leigo/a, familiar de Irmão marista, ex-estudante e/ou ex-educando/a marista.
- 4.3. Comprometer-se com a participação integral na experiência e nos momentos de preparação.
- 4.4. Preencher o termo de adesão ao serviço voluntário.
- 4.5. Perfil esperado do/a voluntário/a:
 - 4.5.1. Desejo de vivenciar uma experiência à luz da espiritualidade do coração e dos valores do Evangelho.
 - 4.5.2. Abertura para adaptar-se a espaços com estruturas simples e renunciar a comodidades.
 - 4.5.3. Disposição para trabalhar com pessoas e grupos.
 - 4.5.4. Disponibilidade para servir e ajudar no que for preciso.
 - 4.5.5. Proatividade.

5. ETAPAS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. ETAPA DE INSCRIÇÕES



5.1.1. As inscrições serão realizadas por meio do seguinte link:

<https://forms.office.com/r/wfsXRjMwBE>

5.1.2. Período de inscrição: de 27 de outubro a 21 de novembro de 2025.

5.1.3. Poderão se inscrever como voluntários/as todas as pessoas que atendam aos critérios estabelecidos (ver item 4.).

5.1.4. A inscrição não garante a participação.

5.1.5. É fundamental que todos os campos sejam preenchidos com detalhes e dentro do prazo estipulado.

5.2. ETAPA PRELIMINAR

5.2.1. Inscrição via link (item 5.1.1.).

5.2.2. Caso haja mais interessados/as do que o número de vagas ofertadas, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

5.2.2.1. Motivações para participar;

5.2.2.2. Ordem de chegada da inscrição;

5.2.2.3. No caso de colaboradores/as, tempo de vínculo com a instituição.

5.2.3. Até o dia 5 de dezembro de 2025 será divulgada a lista de voluntários e voluntárias que participarão da experiência.

5.2.4. Aqueles/as que não forem chamados/as para participar da experiência nesta etapa preliminar, irão compor uma lista de espera, desde que preencham os requisitos (ver item 4), sendo chamados/as caso haja desistência de algum voluntário ou voluntária.

5.2.5. Preparação:

5.2.5.1. A preparação será realizada de maneira remota, por meio de envio de materiais via *WhatsApp* e um encontro na modalidade virtual.



5.2.5.2. O encontro de preparação acontecerá no dia 16 de dezembro de 2025, das 17h30min às 18h30min via *Microsoft Teams*.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO

6.1. A equipe de trabalho será responsável por:

- 6.1.1. Estabelecer contato com as instituições que sediarão as experiências.
- 6.1.2. Publicar o edital de seleção dos voluntários e das voluntárias.
- 6.1.3. Realizar o processo seletivo das inscrições.
- 6.1.4. Oferecer formação com conteúdo pertinente ao desenvolvimento da atuação voluntária, por meio dos materiais que serão fornecidos.
- 6.1.5. Prover transporte e alimentação durante a realização da missão.
- 6.1.6. Acompanhar o grupo.
- 6.1.7. Mediar as atividades realizadas pelo grupo.
- 6.1.8. Fornecer materiais para a realização das atividades.
- 6.1.9. Deliberar situações de crise durante a missão.
- 6.1.10. Emitir declarações de participação da Semana Solidária e/ou certificado via Associação do Voluntariado e da Solidariedade (Avesol).

7. DAS RESPONSABILIDADES DO VOLUNTÁRIO E DA VOLUNTÁRIA

7.1. Os voluntários e as voluntárias são responsáveis por:

- 7.1.1. Participar integral e ativamente do processo de seleção, preparação e da semana de missão.
- 7.1.2. Levar vestimentas e materiais de higiene pessoal.
- 7.1.3. Zelar pelos seus itens pessoais.
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelo deslocamento até a cidade de Porto Alegre, para o início da experiência, bem como pelo retorno ao local de origem ao final dela.



- 7.1.5. Solicitar com antecedência, organizar e cuidar dos materiais que lhes forem confiados e fornecidos pela Equipe de Trabalho para a realização do projeto de atuação nas instituições.
- 7.1.6. Não ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de entorpecentes ou narcóticos durante a Missão.
- 7.1.7. Respeitar os costumes, hábitos, tradições e crenças da comunidade onde estiverem.
- 7.1.8. Não fazer promessas à comunidade e nem se posicionar sobre temas polêmicos em nome do Instituto Marista.
- 7.1.9. Agir com discrição, não divulgar fatos e informações locais indiscriminadamente, e tampouco desacreditar ou criticar abertamente as autoridades locais.
- 7.1.10. Não aceitar e/ou oferecer qualquer tipo de pagamento ou vantagem pessoal como retribuição da comunidade por um trabalho realizado.
- 7.1.11. Não correr riscos desnecessários e nem colocar em risco seus companheiros/as.
- 7.1.12. Assinar o termo de adesão ao serviço voluntariado, conforme disposto na Lei Nº 9.608/98 (anexo 2) e o termo de uso de som e imagem.
- 7.2. Em caso de desrespeito às orientações acima, a Equipe de Coordenação analisará os casos individualmente e poderá afastar o/a participante, tomando as providências necessárias, sendo solicitado/a a retornar à cidade de origem imediatamente, arcando com todas as despesas para o seu retorno.
- 7.3. O/A voluntário/a inscrito/a compromete-se a tratar todos/as os/as participantes, organizadores/as, autoridades e demais envolvidos/as com respeito e civilidade, observando rigorosamente os princípios da ética e dos



bons costumes, sendo expressamente vedada qualquer conduta desrespeitosa, discriminatória, ofensiva ou contrária às normas legais e morais. O descumprimento dessas disposições poderá ensejar a imediata retirada do/a voluntário/a da atividade, além da adoção das medidas cabíveis, conforme a gravidade da infração.

7.4. Em caso de desistência durante o período da missão, independente da motivação, o/a voluntário/a deverá arcar com todas as despesas para o seu retorno.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição para a presente seleção implicará a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Os/As candidatos/as selecionados/as atuarão de forma estritamente voluntária, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, não gerando qualquer vínculo empregatício, obrigação trabalhista, remuneração ou direito a contraprestação financeira de qualquer natureza por parte da PMBSA. O desenvolvimento e a execução das ações previstas neste Edital serão realizados sem expectativa de pagamento, reembolso ou indenização, configurando-se como colaboração espontânea e solidária à missão institucional da PMBSA.

8.3. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Equipe de Coordenação.

8.4. Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato com a Assessoria de Voluntariado Marista pelo e-mail: voluntariado@maristas.org.br.



ANEXO 1 – CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
De 27 de outubro a 21 de novembro de 2025	Período de Inscrições
Até 5 de dezembro de 2025	Confirmação de Inscrição via e-mail
Até 5 de dezembro de 2025	Lista de Participantes
16 de dezembro de 2025 das 17h30 às 18h30 (horário de Brasília) via Teams	Encontro de Preparação
5 a 9 de janeiro de 2026	Semana Solidária Marista



ANEXO 2 – LEI DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

(Publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 1998)

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA...

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. (Redação dada pela Lei nº 13.297, de 2016)

Parágrafo Único: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições do seu exercício.

Art. 3º - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo Único: As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 117º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO